

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**  
**RESOLUÇÃO Nº 681/CMPV-2023 DE 14 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº254/CMPV-91 – Regimento Interno e, tendo em vista o que estabelece o Art. 58 da Lei Orgânica de Porto Velho.

Faz saber que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e, eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho.

**Art. 2º** A Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho, será composta pelos seguintes Vereadores:

1. Gilber Rocha Mercês – Presidente;
2. Isaque Lima Machado – Membro;
3. Ellis Regina Batista Leal Oliveira – Membro;
4. Paulo Tico Floresta – Membro;
5. Marcelo Reis Louzeiro – Membro;
6. Aleksander Allen Nina Palitot – Membro;
7. José Iracy Macário Barros – Membro;
8. Joel Freitas de Souza – Membro;
9. Everaldo Alves Fogaça – Membro;
10. Militino Feder Júnior - Membro.

**Art. 3º** À Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho, compete:

- I – analisar, discutir e estudar, os estudos promovidos pela empresa que elaborou a Nova Planta Genérica de Valores do Município de Porto Velho;
- II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- III - convocar Secretários ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Prefeitura para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições, no que diz com a Planta Genérica de Valores;
- IV – receber e requerer documentos, reclamações, representações de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas, no que diz com a Planta Genérica de Valores;
- V - solicitar esclarecimento de qualquer autoridade ou cidadão para subsidiar os relatórios parciais e final da Comissão;
- VI - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar (Const., art. 49, V);
- VII - acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes aos estudos da Planta Genérica de Valores;
- VIII- exercer a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, e quanto às questões relativas à competência privativa ou concorrente da Câmara dos Vereadores;
- IX - estudar qualquer assunto compreendido nas atribuições da Câmara, propondo as medidas legislativas cabíveis, quanto à Planta Genérica de Valores;
- X - realizar as diligências necessárias para obtenção das informações no que diz com os estudos da Planta Genérica de Valores.

**Art. 4º** O Presidente da Comissão de Estudo, Análise e Revisão da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Existentes no Município de Porto Velho, sempre que necessário, requisitará o apoio e auxílio da Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes, para auxiliar nos trabalhos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho (RO), 14 de março de 2023.

**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**

Vereador/Presidente

Projeto de Resolução nº 767/2023

Autoria: Mesa Diretora

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:6A972180**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/03/2023. Edição 3434

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>